

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3453, DE 2008, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 116 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CONDICIONAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO A PRÉVIO PROCESSO SELETIVO", E APENSADOS – PL 3453/08.

REQUERIMENTO N.º , DE 2019
(Do Sr. Laércio Oliveira)

Requer a realização de Mesa Redonda no Estado de Sergipe.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de seminário no estado de Sergipe, no município de Aracaju.

JUSTIFICAÇÃO

A grave crise financeira que passa o Estado brasileiro, em todos os seus níveis da federação, que compromete capacidade de investimentos em todas as áreas, em especial na infraestrutura, somado a exigência da população por serviços públicos adequados, torna necessário a parceria com o setor privado, via PPPs (Parcerias Público-Privadas) e concessões.

Nesse sentido, o Estado do Sergipe criou o Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas de Sergipe (CGPROP/SE), uma assembleia consultiva e deliberativa, com participação do setor privado e agentes públicos, responsável por emitir pareceres técnicos para formulação dos projetos, bem como a articulação com o planejamento do estatal.

O trabalho avançado do Conselho mencionado, os projetos dimensionados, as barreiras legais encontradas para fluidez dos investimentos, são exemplos da contribuição que o Estado pode dar para a presente comissão.

Nesta toada, o Estado de Sergipe tem muito a contribuir com o debate comissão especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei nº 3453, de 2008.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.

DEPUTADO LAÉRCIO OLIVEIRA
PROGRESSISTAS/SE